

Lei Municipal nº 19/65

Desapropriação de terrenos para
Diário (Social) de Interesse
Social. — — — — —

A Câmara Municipal de Mirabel, decreta, e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei: — — — — —

ART. 1º - Fica desapropriado um terreno com a área de (80) oitenta
por (cento e vinte cinco) 125 metros, no perímetro Seten-
vau desta cidade, situado ao lado da rodovia Mon-
tes Blanc - Jannária, de propriedade de Sr. José Antônio
Veloso. PARÁGRAFO ÚNICO: - O terreno desapropriado pelo Presen-
te artigo, se destina a doação, para fins de Esporte de
(Mirabel) de, de Mirabel. Art. 2º - Fica o Poder exe-
cutivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 80000,00
destinado a atender as despesas
decorrentes da execução da presente lei. — — — — —

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação
Art. 4º - Revoga-se a disposição em contrário.

Pádua a Municipal de Mirabel, 18 de fevereiro
de 1965: — — — — —